



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-PE  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54| CGF: 06.920187-0, através do **Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de e Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania**, neste ato representada pelos respectivos Secretários, Srs. Francisco José de Vasconcelos; José Eduardo da Cunha Pinheiro; Francisco Antônio dos Santos Neto; Melissa Souza; Nilton Cesar Gomes Vasconcelos; Thalles Walker Medeiros Vital; Rafael Lopes de Moraes; Francisco Fontenele Júnior e Nazidir Gomes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 08 de Setembro de 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 020/2022-PE
- Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, QUENTINHA) E DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2022-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Prefeito do município de Itarema, através do Secretário Chefe de Gabinete, Sr. Francisco José de Vasconcelos, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 6.1- A CONTRATADA deverá ter restaurantes/ponto de apoio no município, visto que muitas vezes as equipes precisarão se direcionar para o espaço da contratada para obter os serviços, sendo obrigatório apenas para os itens quentinha e refeição.
- 6.2- A CONTRATADA deverá utilizar insumos de 1ª (primeira) qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores, dentro do prazo de validade do fabricante ou fornecedor;
- 6.3- O Buffet será servido de acordo com o item solicitado pelo CONTRATANTE, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 150g (cento e cinquenta gramas) por pessoa;
- 6.4- Com relação ao transporte até o local do evento e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa CONTRATADA, inclusive suas despesas;
- 6.5- A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 6.6- As bebidas, exceto café, leite, chá e achocolatado, deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;
- 6.7- O café, leite, chá e achocolatado deverão ser servidos quentes, e as demais bebidas servidas geladas.
- 6.8- A CONTRATADA deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo se apresentar insalubre ou com vestígios de deterioração;
- 6.9- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.



7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema - CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



Atf  
A  
S  
D



situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Responsabilidade do pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema;

- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento referente a cada ORDEM DE SERVIÇO, no valor total dos serviços, incluindo além do cardápio, a quantidade de utensílios e serviços necessários ao evento, calculados com base na Planilha de Cotação de Preços, constante na proposta da CONTRATADA;
- k) Apresentar o orçamento completo antes do evento para aprovação por parte da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e opções definidas no Termo de Referência;
- l) Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o cardápio a ser servidos, com material e tecidos conservados (sem furos ou manchas), bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto licitado, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada;
- m) Os serviços de Coffee breaks e decoração deverão estar prontos com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para serem servidos.

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:





- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- d) Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;
- f) Todas as solicitações de serviços deverão ser efetuadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando o local, data e horário de realização do evento, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO, encaminhada à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### 12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

##### 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.





12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante



de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** Advertência;

**13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**16.1-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.2-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





16.4- As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO


18.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ceará, 09 de Setembro de 2022.

  
Francisco José de Vasconcelos  
**Secretário Chefe de Gabinete**

  
José Eduardo da Cunha Pinheiro  
**Controlador Geral do Município**

  
Rafael Lopes de Moraes  
**Secretário Municipal da Educação**

  
Francisco Fontenele Júnior  
**Secretário Municipal da Saúde**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



*Thalles Walker Medeiro Vital*

Thalles Walker Medeiro Vital  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

*Nazidir Gomes de Oliveira*

Nazidir Gomes de Oliveira  
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania

*Nilton Cesar Gomes Vasconcelos*

Nilton Cesar Gomes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca

*Melissa Souza*

Melissa Souza  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

*Francisco Antônio dos Santos Neto*

Francisco Antônio dos Santos Neto  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*Maria Socorro Albuquerque Rodrigues*  
MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME

CNPJ: 26.816.054/0001-13

Maria Socorro Albuquerque Rodrigues

CPF: 967.613.693-04

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]* CPF N° 09332638377

2. *[Signature]* CPF N° 09385289826





**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Gabinete do Prefeito: 0101.04.122.0021.2.005.0000
- Controladoria Geral do Município: 0201.04.124.0021.010.0000
- Secretaria de Administração, Finanças: 0301.04.122.0021.2.017.0000
- Guarda Civil: 0301.04.182.0032.2.014.0000
- Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços: 0401.15.122.0251.2.024.0000
- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca: 0501.20.122.0021.2.030.0000
- Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura: 1101.04.122.0021.2.126.0000
- Secretaria Municipal de Educação: 0701.12.368.0171.2.048.0000
- FUNDEB 40% – FUNDAMENTAL: 0703.12.361.0173.2.069.0000
- FUNDEB 40% – EDUCAÇÃO INFANTIL: 0703.12.365.0174.066.0000
- Secretaria de Saúde: 0801.10.122.0111.2.077.0000
- ATENÇÃO BÁSICA: 0802.10.301.0112.2.085.0000
- VIGILÂNCIA: 0802.10.305.0121.2.080.0000
- HOSPITAL: 0803.10.302.0007.2.091.0000
- MAC: 0803.10.302.0113.2.090.0000
- Secretaria de Proteção Social e Cidadania: 0901.08.122.0071.2.104.0000
- IGD/SUAS: 0902.08.122.0071.2.113.0000
- IGD/PBF: 0902.08.244.0081.2.111.0000
- CRIANÇA FELIZ: 0902.08.243.0078.2.110.0000
- CRAS / PAEFI / SCFV: 0902.08.244.0073.2.108.0000
- CREAS: 0902.08.244.0074.2.105.0000
- ITALEGAL: 0903.08.243.0075.2.120.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00



**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

01.

**MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME**

**Endereço:** Avenida João Batista Rios, 2648, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará,

**CNPJ:** 26.816.054/0001-13

**Representante:** Maria Socorro Albuquerque Rodrigues

**CPF:** 967.613.693-04

**Telefone:** 88. 99740-8941

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*

*Large handwritten signature or stamp at the bottom right.*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,  
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 09/09/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0909.01/2022, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico 020/2022-PE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, QUENTINHA) E DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	COFFEE BREAK COMPLETO - (CAFÉ - LEITE - SUCO (CAJÁ - MARACUJÁ) - FRUTA (ABACAXI - MAMÃO - MELÃO - MELÂNCIA) - SALADA DE FRUTAS - BOLO - SALGADO (QUATRO TIPOS) - PÃO COM PATÊ DE FRANGO - SANDUICHE MISTO - TORTA DE FRANGO). COM SERVIÇO DE BUFFET.	UND	26.200	15,80	413.960,00
2	DECORAÇÃO - (ITENS DECORATIVOS (ARRANJO - PAINEL - ILUMINAÇÃO).	UND	2.127	330,00	701.910,00
3	LANCHE - (CAFÉ - LEITE - SUCO (CAJÁ - MARACUJÁ) - REFRIGERANTE - SANDUICHE - BOLO - TAPIOCA).	UND	35.600	9,83	349.948,00
4	LOCAÇÃO DE JOGO MESA COM 04 CADEIRAS - MESA PLÁSTICA QUADRADA 0,70X0,70CM E CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO. AS CADEIRAS DEVEM SER COM CAPA E AS MESAS COM TOALHA. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E DEVEM ESTAR PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KIT	7.100	25,00	177.500,00
5	QUENTINHA - (ARROZ BRANCO - FEIJÃO - MACARRÃO - FAROFA - SALADA CRUA (ALFACE - BETERRABA - CENOURA - REPOLHO - TOMATE) - BIFE ACEBOLADO - FRANGO ASSADO - FRANGO COZIDO - PEIXE - REFRIGERANTE - SUCO (CAJÁ - MARACUJÁ).	UND	27.550	16,90	465.595,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	SERVIDO EM PRATO MARMITEX REDONDO DE 400 ML.				
6	REFEIÇÃO - (ARROZ BRANCO - ARROZ À GREGA - FEIJÃO - MACARRÃO - FAROFA - SALADA CRUA (ALFACE - BETERRABA - CENOURA - REPOLHO - TOMATE) - BIFE ACEBOLADO - FRANGO ASSADO - FRANGO COZIDO - PEIXE FRITO - FILÉ À PARMEGIANA DE FRANGO - REFRIGERANTE - SUCO (CAJÁ - MARACUJÁ - TAMARINDO)). COM SERVIÇO DE BUFFET.	UND	31.300	18,65	583.745,00
					<b>2.692.658,00</b>

cut  
D





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0909.01/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2022. I- **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através do Gabinete do Prefeito do Município. II- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. III - **EMPRESA:** MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME, Avenida João Batista Rios, 2648, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ: 26.816.054/0001-13. IV - **REPRESENTANTE:** Maria Socorro Albuquerque Rodrigues, CPF: 967.613.693-04. V - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 020/2022-PE. VII - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, QUENTINHA) E DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. VIII - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.692.658,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). IX - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. X - **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2022. XI- **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Gabinete). XII- **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controlador Geral do Município); Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Melissa Souza (Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde); Thalles Walker Medeiros Vital (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação) e Nazidir Gomes de Oliveira (Secretário Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII- **ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Socorro Albuquerque Rodrigues (MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME). Itarema, Ceará, 09 de Setembro de 2022.

Francisco José de Vasconcelos  
Secretário Chefe de Gabinete

Rafael Lopes de Moraes  
Secretário Municipal da Educação

Thalles Walker Medeiros Vital  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Turismo e Cultura

Nilton Cesar Gomes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Pesca

Francisco Antônio dos Santos Neto  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

José Eduardo da Cunha Pinheiro  
Controlador Geral do Município

Francisco Fontenele Júnior  
Secretário Municipal da Saúde

Nazidir Gomes de Oliveira  
Secretária Municipal de Proteção Social e  
Cidadania

Melissa Souza  
Secretária Municipal de Infraestrutura,  
Mobilidade e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga
TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	12/09/2022
JORNAIS:	DOU / DOE / JORNAL O POVO
FATURAR PELA SECRETARIA:	GABINETE DO PREFEITO

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 09 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-PE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0909.01/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2022. **I- ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através do Gabinete do Prefeito do Município. **II- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de e Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **III - EMPRESA:** MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME, Avenida João Batista Rios, 2648, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ: 26.816.054/0001-13. **IV - REPRESENTANTE:** Maria Socorro Albuquerque Rodrigues, CPF: 967.613.693-04. **V - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. **VI - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 020/2022-PE. **VII - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, QUENTINHA) E DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VIII - VALOR GLOBAL:** R\$ 2.692.658,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). **IX - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **X - DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2022. **XI- ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Gabinete). **XII- ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controlador Geral do Município); Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Melissa Souza (Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Francisco Fontenele Júnior (Secretária Municipal da Saúde); Thalles Walker Medeiros Vital (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação) e Nazidir Gomes de Oliveira (Secretário Municipal de Proteção Social e Cidadania). **XIII- ASSINA PELO CONTRATADO:** Maria Socorro Albuquerque Rodrigues (MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME). Itarema, Ceará, 09 de Setembro de 2022.









**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.11.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.11.1, sendo a seguinte: Empresas com as propostas classificadas: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, EXATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME e HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. Empresas com as propostas desclassificadas: CONSTRUTORA REIS SERVIÇOS EIRELI-ME e CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, teve sua proposta desclassificada por apresentarem as mesmas sem a assinatura dos engenheiros responsáveis técnicos das empresas, descumprindo o item 4.2.2, a empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou sua proposta com relatório de composições incompleto, RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME, não apresentou o Cronograma físico financeiro como também não apresentou a composição de BDI, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou o Cronograma Físico financeiro descumprindo o item 4.2.2, as empresas CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, J DE FONTE RANGEL EIRELI, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, G.A RABELO JUNIOR -ME, T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES -EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, REAL SERVIÇOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME e AGAPE SERVIÇOS EIRELI-ME tiveram suas propostas desclassificadas por descumprirem o item 4.2.2 do edital convocatório, anexo I (PROJETO BASICO) composições de custos / coeficiente. Feita a devida análise pelo engenheiro responsável técnico do Município e da comissão constatou-se o seguinte resultado: a empresa EXATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 880.184,85 (oitocentos e oitenta mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: licitaltaneira.ce@hotmail.com. Altaneira/CE, em 08 de Setembro de 2022. Iraneide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - DECRETO Nº 40/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a construção de uma areninha. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, DECRETA: Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no distrito de Tapuiará, Quixadá-CE, com frente voltada para a Avenida Antônio Augusto de Lima, com uma área de 1.575,00m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: a partir do ponto 1 (P1), coordenadas UTM (509636,26m E / 9438756,55m N), situado nos limites da Avenida Antônio Augusto de Lima; deste segue no sentido norte/sul, limitando-se com o lote remanescente, numa extensão de 35m (trinta e cinco metros) até o ponto 3 (P3), coordenadas UTM (509629,87 E / 9438721,83m N); deste segue no sentido oeste/leste, limitando-se com terreno remanescente, numa extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros) até o ponto 4 (P4), coordenadas UTM (509653,84m E / 9438741,24m N); deste segue no sentido norte/sul, limitando-se com o lote existente, numa extensão de 35,00m (trinta e cinco metros) até o ponto de origem 1 (P1), ponto inicial da descrição desse perímetro, perfazendo uma área total de 1.575,00m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). Art. 2º. A desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover construção de uma areninha. Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, "n", do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º. É ofertado como preço pela desapropriação o valor de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais), conforme laudo elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 20.07.001, de 20 de julho de 2022. Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 06 de setembro de 2022. Ricardo José Araújo Silveira - Prefeito Municipal.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0909.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-PE - I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através do Gabinete do Prefeito do Município. **II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **III - EMPRESA:** MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME, Avenida João Batista Rios, 2648, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ: 26.816.054/0001-13. **IV - REPRESENTANTE:** Maria Socorro Albuquerque Rodrigues, CPF: 967.613.693-04. **V - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. **VI - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 020/2022-PE. **VII - OBJETO:** Registro de Preço para Fornecimento de alimentação preparada (refeição, coffee break, lanche, quentinha) e decoração, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. **VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 2.692.658,00** (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais). **IX - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **X - DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2022. **XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Gabinete). **XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controlador Geral do Município); Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Melissa Souza (Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Francisco Fontenele Júnior (Secretária Municipal da Saúde); Thalles Walker Medeiros Vital (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação) e Nazidir Gomes de Oliveira (Secretário Municipal de Proteção Social e Cidadania). **XIII - ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Socorro Albuquerque Rodrigues (MSAR - MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE RODRIGUES ME). Itarema-CE, 09 de Setembro de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 SEDUC** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no último dia 08 de Setembro de 2022, Analisou Documentos de Habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 008/2022 SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação das escolas Francisco Carlos de Pinho, Francisco de Alcântara Barros, Umbelino Alves da Silva, Maria Bezerra de Souza, conforme Termo de Convênio Nº 098/2022 firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Crateús - CE, situação em que chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA - EPP; 2. CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA - DEMAIS; 3. CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP; 4. AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALACOES EIRELI-EPP; 5. MINERVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI-ME; 6. CONSBRAL CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA -DEMAIS; 7. SERVICE CONSTRUÇOES EIRELI - EPP; 8. G7 CONSTRUÇOES E SERIÇOS EIRELI - EPP; 9. ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇOES EIRELI - EPP; 10. H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 22.156.360/0001-10; 11. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI-DEMAIS; 12. I P N CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-ME; 13. A T L CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - DEMAIS; 14. CENPEL - CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDINTOS LTDA; 15. G7 SERVICE CONSTRUÇOES EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 2. F. J. DE MATOS NETO -ME; 3. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇOES-ME; 4. L B CONSTRUÇOES EIRELI-ME; 5. DS FARIAS SERVICOS LTDA-ME. Abre-se prazo recursal de acordo com o Art 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/1.993. Mais informações no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações deste Município e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tcc-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcc-municipios/). Crateús-CE, 09 de Setembro de 2022. Antonio Fernandes Alves Junior - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/22-PE-CMM. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 22 de Setembro de 2022 (22/09/2022), às 14:00hs pelo site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. José Gutemberg Vasconcelos - Pregoeiro.



# 16 ECONOMIA

lado a lado com a democracia. A participação ativa da sociedade civil em defesa de causas de interesse coletivo, ambiental ou social, é o que direciona movimentos empresariais como o do Sistema B. Ele explica, ainda, que o Movimento B defende uma nova economia, em que não cabem empresas alheias ao bem-estar coletivo. "Todas as pessoas precisam ter vozes ativas na construção de um novo modelo econômico, e é isso que a democracia pressupõe", afirma.

## DESCONHECIMENTO

O Google, em parceria com a MindMiners e com o Sistema B, criou o programa Impact! ESG, plataforma de dados para ajudar as empresas a avaliar a geração de impacto positivo na sociedade e a reputação da marca em relação à agenda ESG.

Para dar início ao projeto, promoveu pesquisa, com 3 mil brasileiros de todas as regiões do Brasil e de todas as classes sociais, para avaliar 74 marcas com atuação no País, a partir de 35 atributos ESG.

Segundo o estudo, apenas um em cada cinco brasileiros declararam já ter ouvido falar no tema e quase metade não consegue associar ESG a nenhuma marca no Brasil. Ao mesmo tempo, quatro em cada cinco brasileiros declararam como importante a atuação delas em ações relacionadas a meio ambiente, panorama social e governança.

Em relação aos hábitos das pessoas quando o assunto é ESG: 72% faz separação do lixo eletrônico e de materiais perigosos; 69% faz separação de lixo reciclável e orgânico; 72% utilizam meios de transporte coletivos ou alternativos ao carro/moto movido à gasolina; 42% participam ou apoiam ONGs/projetos pelos direitos de populações sub-representadas.

## LÍDERES EM BOAS PRÁTICAS

A CIVA Solutions e o Grupo EXG realizaram estudo com 3 mil pessoas sobre o envolvimento dos consumidores de higiene e beleza, serviços financeiros e bebidas com o ESG. Entre as marcas

remuneração e sem residência fixa. No Ceará, eles aproveitaram, principalmente a temporada de ventos, quando permanecem por 3 meses ou mais. Para o CEO da Imóvel A (do grupo Lopes Brasil), Alexandre Villas, além de permitir mobilidade para esse perfil de comprador, o empreendimento "traz também rentabilidade pois pode ser locado, com serviços completos para outro nômade digital ou turista."

Ele acrescenta que "a procura por residências de alto padrão em praia ou campo no Brasil aumentou mais de 330% em 2020, por exemplo, e absorveu todo quase o estoque de produtos como esses. Nesse cenário, o Ceará despotou como destino mais procurado no Brasil, especialmente entre executivos na faixa dos 35 anos, pela facilidade de acesso a novas opções, preços ainda baixos em relação a produtos similares no Sudeste e, principalmente, por conta do clima e do regime de ventos, tendo o kitesurf como ponto de atração".

Já o empresário espanhol Christian Requena, um dos principais investidores do complexo, ressalta que "com uma reavaliação do imóvel de um mínimo anual de 7,5%, quem adquirir uma das unidades ou das cotas deve ter retorno de aluguel, entre 15% e 25% ao ano. O objetivo é permitir que os proprietários desfrutem da sua moradia ou apartamento várias semanas por ano e minime a sazonalidade"

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERINHA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0093/01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRF Nº PMF-120922/PE01** - O Pregão Oficial do Município de Frechérinha-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e serviços de manutenção de máquinas e equipamentos destinados aos alunos da rede de ensino do Município de Frechérinha-CE. Entrega dos Propostos a partir do dia 13 de Setembro de 2022, às 14h30min, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Inscrição em CPF nº 090.190.900-00. Endereço: Rua Siqueira Loloia, nº 855, Centro, Frechérinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, e também no Sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>. Beneficiário Lusinete Siqueira Loloia - Frechérinha.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERINHA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0093/01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRF Nº PMF-120922/PE02** - O Pregão Oficial do Município de Frechérinha-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de urtes mortuárias e serviços de traslado para a cidade de Fortaleza e Eventual Serviço de manutenção do túmulo e Assistência Social do município de Frechérinha-CE. Entrega dos Propostos a partir do dia 13 de Setembro de 2022, às 14h30min, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Inscrição em CPF nº 090.190.900-00. Endereço: Rua Siqueira Loloia, nº 855, Centro, Frechérinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, e também no Sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>. Beneficiário Lusinete Siqueira Loloia - Frechérinha.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0093/01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRF Nº PMF-120922/PE03** - O Município de Granja-CE, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados a RESCISÃO do Contrato nº 0093/01/2022-PE-03, cujo OBJETO é o Registro de Preços, visando Futura e Eventual Aquisição de materiais, automotivos e prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos a serem realizados no Município de Granja-CE. Melhores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja-CE. Granja-CE, 12 de Setembro de 2022. Maria da Conceição Domingues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE GIATUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/01/2021-PMISMIS - OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e cujos dados encontram-se no Edital nº 0093/01/2021-PMISMIS, Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilhardo, Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará. E-mail: [compras@licitacoes.giatui.ce.gov.br](mailto:compras@licitacoes.giatui.ce.gov.br), Iguatu-CE, 09 de Setembro de 2022. Sildeirlando Duarte da Costa - Presidente do CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACEMA - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA SUPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-19/2022 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para equipar o Sistema de Saúde de responsabilidade do Município de Iacema. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o Edital nº 0093/01/2022-PE-19, cujo objeto é o Registro de Preços, visando Futura e Eventual Aquisição de materiais, automotivos e prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos a serem realizados no Município de Iacema, Ceará, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Inscrição em CPF nº 090.190.900-00. Endereço: Rua Siqueira Loloia, nº 855, Centro, Frechérinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, e também no Sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>. Beneficiário Lusinete Siqueira Loloia - Frechérinha.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACEMA - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA SUPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-19/2022 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para equipar o Sistema de Saúde de responsabilidade do Município de Iacema. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o Edital nº 0093/01/2022-PE-19, cujo objeto é o Registro de Preços, visando Futura e Eventual Aquisição de materiais, automotivos e prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos a serem realizados no Município de Iacema, Ceará, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Inscrição em CPF nº 090.190.900-00. Endereço: Rua Siqueira Loloia, nº 855, Centro, Frechérinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, e também no Sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>. Beneficiário Lusinete Siqueira Loloia - Frechérinha.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACEMA - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA SUPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-19/2022 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para equipar o Sistema de Saúde de responsabilidade do Município de Iacema. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o Edital nº 0093/01/2022-PE-19, cujo objeto é o Registro de Preços, visando Futura e Eventual Aquisição de materiais, automotivos e prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos a serem realizados no Município de Iacema, Ceará, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Inscrição em CPF nº 090.190.900-00. Endereço: Rua Siqueira Loloia, nº 855, Centro, Frechérinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, e também no Sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>. Beneficiário Lusinete Siqueira Loloia - Frechérinha.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACEMA - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA SUPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-19/2022 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para equipar o Sistema de Saúde de responsabilidade do Município de Iacema. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o Edital nº 0093/01/2022-PE-19, cujo objeto é o Registro de Preços, visando Futura e Eventual Aquisição de materiais, automotivos e prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos a serem realizados no Município de Iacema, Ceará, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Inscrição em CPF nº 090.190.900-00. Endereço: Rua Siqueira Loloia, nº 855, Centro, Frechérinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, e também no Sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>. Beneficiário Lusinete Siqueira Loloia - Frechérinha.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACEMA - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA SUPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-19/2022 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para equipar o Sistema de Saúde de responsabilidade do Município de Iacema. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o Edital nº 0093/01/2022-PE-19, cujo objeto é o Registro de Preços, visando Futura e Eventual Aquisição de materiais, automotivos e prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos a serem realizados no Município de Iacema, Ceará, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Inscrição em CPF nº 090.190.900-00. Endereço: Rua Siqueira Loloia, nº 855, Centro, Frechérinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, e também no Sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacoes>. Beneficiário Lusinete Siqueira Loloia - Frechérinha.**





**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**


Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/2022-PE, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, QUENTINHA) E DECORAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 09 de Setembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84. Assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário do Nordeste, no dia 12 de Setembro de 2022.


  
Francisco José de Vasconcelos  
Secretário Chefe de Gabinete


  
José Eduardo da Cunha Pinheiro  
Controlador Geral de Município


  
Rafael Lopes de Moraes  
Secretário Municipal da Educação

  
Francisco Fontenele Júnior  
Secretário Municipal da Saúde

  
Thalles Walker Medeiro Vital  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Turismo e Cultura

  
Nazidir Gomes de Oliveira  
Secretária Municipal de Proteção Social e  
Cidadania

  
Nilton Cesar Gomes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Rural e Pesca

  
Melissa Souza  
Secretária Municipal de Infraestrutura,  
Mobilidade e Serviços Públicos

  
Francisco Antônio dos Santos Neto  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento